



DENGUE NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

Entidades Sociais se reúnem para fortalecerem vínculos



Estiveram presentes representantes da APAE, VICC, COPADI, Educandário, Asilo, Vicentinos e Guarda Mirim, com a proposta de parceria pela captação de recursos pg 03

Novo Horizonte recebe melhorias



Funcionários da Secretaria de Serviços Municipais iniciando as obras que ajudarão a corrigir o escoamento de água nas ruas do bairro pg3



Governo Municipal define ações de controle contra a dengue em Itararé

Mutirão de Limpeza em todo o município será uma das ações de combate ao Aedes aegypti

Representantes do governo municipal se reuniram na última semana para planejar e definir as ações de combate à dengue no município. As estratégias envolverão mutirão de limpeza e uma intensa campanha educativa dentro das escolas e dos programas sociais.

Para o executivo o combate ao mosquito *Aedes aegypti* exige mobilização do poder público e da população, por isso estará à disposição toda mão de obra, equipamentos e veículos necessários para eliminação dos criadouros do mosquito. Porém, a Vigilância Epidemiológica alerta que é preciso contrapartida da comunidade colaborando com a limpeza e prevenção.

A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a equipe da Vigilância Epidemiológica apresentaram os dados da evolução do número de casos da doença e criadouros dos últimos quatro anos. Segundo os registros em 2015 foram confirmados 30 casos clássicos de dengue e em 2016 apenas quatro.

Para a pasta, isto é resultado de um trabalho intenso da equipe de Saúde, mas também do esforço da população que tem se demonstrado preocupada.

A diretora da Vigilância, Gislene Fátima de Oliveira, ressaltou que a situação por enquanto está sob

controle, mas que conforme estudos dos últimos anos, o risco maior de epidemia é entre os meses de janeiro a abril, pois é quando o período de chuva é mais intenso, podendo acumular água em recipientes e aumentar, desta forma, o risco da formação de criadouros. "É preciso que a cidade se conscientize que limpeza é todo dia, é o ano todo e que nesta época tem que ser redobrada, pois as doenças que o *Aedes aegypti* transmite, mata".

Ao final da reunião os secretários definiram as ações de cada Secretaria para a realização do mutirão de limpeza, que terá um cronograma divulgado previamente nos veículos de comunicação.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeito

Heliton Scheidt do Valle

Vice-Prefeito

Artur de Fátima Ferreira de Souza

Secretária de Assistência Social

Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretária de Finanças

Silene de Genaro Pimentel
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretaria de Planejamento

Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária

Castelar Pimentel Junior
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração

Jeronimo de Almeida
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jussara Abujabra Mereghe Chaves
End.: Major Queiroz, 312
Telefone: (15) 3531 8130

Secretária de Saúde

Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Gilberto Côrtes
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretaria de Habitação e Meio Ambiente

Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Secretaria de Desenvolvimento

Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000

Coordenadoria de Cultura

Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenadoria de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenadoria de Esporte

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163



Jornal Oficial
do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Max Alberti

FOTOS: Prefeitura Municipal de Itararé

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br



Poder Legislativo

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo

2º secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Júlio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

Câmara Municipal

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Entidades Sociais se reúnem para fortalecerem vínculos

No encontro, participantes fecharam acordo para a promoção de dois grandes eventos: Feira Regional e Bingão

O Fundo Social de Solidariedade de Itararé reuniu na manhã de quinta-feira (12) representantes das entidades sociais do município: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Educandário, Asilo, Casa de Prevenção e Assistência aos Dependentes Químicos de Itararé (Copadi), Voluntários Itarareenses de Combate ao Câncer (VICC), Vicentinos e Guarda Mirim. O objetivo do encontro foi o fortalecimento de vínculo com a proposta de parceria na promoção de eventos sociais, que contribuirão com a captação de recursos. Na ocasião a Coordenadoria de Turismo apresentou o primeiro evento da Pasta, a Missa Campal em louvor a Nossa Senhora de

Lourdes, que acontecerá no dia 12 de fevereiro às 9h no Parque Ecológico da Barreira. A missa é uma celebração que se tornou tradicional no município, compondo parte do segmento de turismo religioso da cidade. De acordo com a Coordenadoria é um momento que reúne centenas de visitantes e turistas sendo, portanto, uma ótima oportunidade para as entidades explorarem o ramo alimentício para angariar fundos.

De imediato a proposta foi bem vista pelas entidades e o Educandário São Vicente de Paulo foi o primeiro a manifestar interesse, se comprometendo em estar na área de alimentação para servir almoço.

Ainda no encontro, as entidades fecharam acordo para a promoção de dois grandes eventos: Feira Regional e Bingão. A Feira será entre os dias 20, 21 e 22 de outubro na Praça Coronel Jordão, ficando cada entidade responsável pela preparação de comidas típicas de regiões do Brasil.

Já o Bingão está agendado para acontecer no dia 15 de novembro e promete movimentar a região com um prêmio de grande valor.

Ao final da reunião as entidades marcaram um segundo encontro para cruzamento de dados e formação de um cadastro único das famílias atendidas. A medida irá dinamizar a assistência e abrir oportunidade para quem ainda não a recebe.

Novo Horizonte recebe melhorias

Executivo determina implantação de Boca de Lobo, tubulação e meio fio

O Executivo determinou o início das obras de melhoria no bairro Novo Horizonte e nesta semana a Secretaria de Serviços Municipais implantou cinco bocas de lobo, meio fio, além de preparar alguns trechos para receberem tubulação.

Segundo a pasta, os trabalhos fazem parte de ações para corrigir o escoamento de águas da chuva, evitando que ocorram deslizamentos de terra e o acúmulo de destroços, que causam diversos transtornos aos moradores.

A Prefeitura informa ainda que está em análise um projeto para calçamento emergencial de algumas ruas do bairro. A ideia está em fase de planejamento orçamentário.





LAUDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL/CADASTRO-ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320612216 – CEVS 56100046019 – Jonas Pinheiro – Lanchonete – Rua São Pedro, 281.
2. Proc. N.º 2320600816 – CEVS 56100046116 – Raquel de Oliveira – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Av. Joaquim dias Tatit, 317.
3. Proc. N.º 2320611816 – CEVS 47100032611 – Sandra de Melo Silva – Minimercados – Rua Frei Caneca, 202.
4. Proc. N.º 2320611216 – CEVS 47200035610 – M.M. Oliveira Itararé – ME – lojas de Conveniência – Rua XV de Novembro, 716.
5. Proc. N.º 2320611416 – CEVS 56100046221 – José Carlos Simão – Serviços ambulantes de alimentação – Rua São Pedro, 3672.
6. Proc. N.º 2320622415 – CEVS 56100046310 – Vinicius C. Meyer e Silva – ME – Lanchonete – Rua Amazonas Ribas, 274.
7. Proc. N.º 2320622215 – CEVS 47200035718 – Jet Gelo Itararé Comércio de Gelo Ltda – ME – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua Bruno Magossi, 298.
8. Proc. N.º 2320608416 – CEVS 56100046426 – Bráulio Rodrigues – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Zuani de Fázio, 28.
9. Proc. N.º 2320612916 – CEVS 47100032719 – Edna Gil de Camargo – Mercearia – Rua Heitor Pedroso de Mello, 203.
10. Proc. N.º 2320607212 – CEVS 56100024619 – Regiane Domingues Lobo – Lanchonete – Rua São Pedro, 2254.
11. Proc. N.º 2320613016 – CEVS 56100046620 – Adriana Fortes Gonçalves – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Mário Contieri, 1093.
12. Proc. N.º 2320612416 – CEVS 47100032816 – Gabriela Bentos – Mercearia – Rua Newton Prado, 119.

13. Proc. N.º 2320606816 – CEVS 56100046515 – Alex Sandro Tertuliano – Lanchonete – Rua Boaventura Dias, 147.
14. Proc. N.º 2320608116 – CEVS 47200035815 – Silvana Cleto da S. Holtz Açougue – ME – Comércio varejista de carnes – Rua Carlos Menck, 861.
15. Proc. N.º 2320613316 – CEVS 47100033014 – Gigi Distribuidora Eureli – ME – Minimercado – Rua São Pedro, 2094.
16. Proc. N.º 2320600716 – CEVS 56100046710 – Neuci Moreira dos Santos – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Av. Luiz G. Neto, 45.
17. Proc. N.º 2320613516 – CEVS 56100046922 – Leandro Donizete Correa Rodrigues – Serviços ambulantes de alimentação – Rua José Rolim Sobrinho, 675.
18. Proc. N.º 2320601816 – CEVS 56100046825 – Fábio Luiz Galhoti – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Prudente de Moraes, 2760
19. N.º 2320613416 – CEVS 56100047023 – Douglas William Nunes – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Santa Cruz, 244.
20. Proc. N.º 2320613116 – CEVS 47200035912 – Angela Pimenta de A. Dalmazo – Comércio varejista de carnes – Açougues – Rua Vinte e Oito de Agosto, 454.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)

1. Proc. N.º 2320624315 – CEVS 56100041920 – Francisco Rodrigues da Silva – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Heitor Guimarães Côrtes, 725.
2. Proc. N.º 2320621215 – CEVS 56100040223 – Vanderleia Rodrigues de Ramos – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Zeca de Barros, 99.
3. Proc. N.º 2320606716 – CEVS 47200035211 – Janaíne Aparecida de Oliveira – Comércio varejista de doces – Rua Ciro Perez Ribeiro, 20.
4. Proc. N.º 2320627015 – CEVS 86400000710 – Odontologia Itararé Ltda – ME

– Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografias – Rua João Ghizzi, 328.

5. Proc. N.º 2320608812 – CEVS 47100021717 – Mercado Rizzi Ltda – Me – Rua Felipe Mazorca, 111.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320604708 – Lindalva Ap. Leite Gusmão Pinheiro – Atividades Veterinárias – Via Paulo Ferreira, 400.
 2. Proc. N.º 2320602906 – Dirce Pedroso P. de Mello – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua São Pedro, 378.
 3. Proc. N.º 2320603110 – Daniel Tadeu Faria Dedetização – ME – Controle de Pragas Urbanas – Rua Manoel Caetano Martins, 300.
 4. Proc. N.º 2320615705 – Mayra Pedroso P. de Mello – Serviços de Fonoaudiologia – Rua São Pedro, 378.
 5. Proc. N.º 2320607411 – Francisco Italo Salgadinho Junior – ME – Drogeria – Rua Sofia Dias Menck, 850.
 6. Proc. N.º 2320613915 – Eliseufarma Farmácia de Itararé Ltda – ME – Drogeria – Rua São Pedro, 1830.
 7. Proc. N.º 2320600411 – Olga Pereira Soares – Serviços de Vacinação e Imunização Humana – Rua Prudente de Moraes, 1254.
 8. Proc. N.º 2320613005 – Waldeci de Assis Ramos – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua XV de Novembro, 205.
 9. Proc. N.º 2577001897 – Stadler & Cia Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1881.
 10. Proc. N.º 2320608808 – Trentini de Freitas Ltda EPP – Drogeria – Rua São Pedro, 1157.
 11. Proc. N.º 2577001097 – Francisco Italo Salgadinho – Farmácia – Rua São Pedro, 1175.
 12. Proc. N.º 2577005797 – Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo – Instituições de Longa Permanência para Idosos – Rua São Pedro, 259.
- ### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL SAÚDE E AFINS



1. Proc. N.º 2320611116 - CEVS 96000012025 – Alessandra Bueno de Souza - Atividades de Estética – Rua Carlos Menck, 721.

2. Proc. N.º 2320612716 – CEVS 96000012220 – Rosemara Gomes Yassuda – Cabeleireira – Rua São Pedro, 2443.

3. Proc. N.º 23206123816 – CEVS 96000012122 – Natália Ap. Nakazawa Yassuda – Atividades de Estética – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 954.

DEFERIMENTO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇASANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320604912 – CEVS 47100032913 – Free Company Distribuidora de Suprimentos Eireli – ME – Minimercados – Rua São Pedro, 2080.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2320612113 – Droga Ex Ltda – ME – Drogaria – Rua São Pedro, 1270. Deferido assunção de responsabilidade técnica de Sabrina Costa de Assis – CRF/SP N.º 77023.

2. Proc. N.º 2320612113 – Droga Ex Ltda – ME – Drogaria – Rua São Pedro, 1270. Deferido assunção de responsabilidade técnica de Caroline Soares dos Santos – CRF/SP N.º 83237.

3. Proc. N.º 2320612113 – Droga Ex Ltda – ME – Drogaria – Rua São Pedro, 1270. Deferido assunção de responsabilidade técnica de Raíssa Matocheck – CRF/SP N.º 81914.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Proc. N.º 2320604310 – CEVS 47700003417 - Ótica Terceira Visão de Itararé Eireli – ME – Comércio varejista de artigos de ótica – Praça Francisco Alves Negrão, 16.

2. Proc. N.º 2320614514 – CEVS 93100001120 – Josué Benedito Alberto – Atividades de Condicionamento Físico – Rua Ismael de Mello, 134.

PARAFINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320612316 – Odontologia Itararé Ltda – ME – Serviços de diagnóstico por imagem ionizante, exceto tomografia – Rua João Ghizzi, 328. Lavrado Auto de Infração N.º

A 628. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º A371. Não recolheu a multa, encerrou as atividades no local. Processo arquivado.

Itararé, 01 de Agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL/CADASTRO-ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320609916 – CEVS 56100047112 – Winston Pereira Junior – Lanchonete – Rua Sofia Dias Menck, 1537.

2. Proc. N.º 2320612516 – CEVS 56100047228 – Maria Lucia de Lourdes Almeida – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Nove de Julho, 405 – Barraca 06.

3. Proc. N.º 2320612516 – CEVS 56100047228 – Maria Lucia de Lourdes Almeida – Serviços ambulantes de alimentação – Rua 09 de Julho, 405 – Barraca 06.

4. Proc. N.º 2320615716 – CEVS 56100047414 – Gilmar de Oliveira Fiuza – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua 1.º de Maio, 342.

5. Proc. N.º 2320612616 – CEVS 56200002216 – Antonio A. Gelin – ME – Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê – Rua Cel. Nenê Sobrinho, 271.

6. Proc. N.º 2320608216 – CEVS 47100033219 – A. 28 Comércio e Representação Ltda – ME – Minimercados – Rua São Pedro, 1818.

7. Proc. N.º 2320613716 – CEVS 56100047317 – Cláudia Marins Diniz - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas – Rua Manoel Caetano Martins, 998.

8. Proc. N.º 2320613216 – CEVS 47200036110 – Milena Colturato – Comércio

varejista de produtos alimentícios em geral – Praça Francisco Alves Negrão, 128.

9. Proc. N.º 2320614516 – CEVS 47200036013 – Rosana Ap. de Oliveira – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Rua 07 de Setembro, 1969.

10. Proc. N.º 2320614916 – CEVS 47100033111 – Rafael Silva Ferreira – Minimercados – Rua Newton Prado, 174.

11. Proc. N.º 2320608516 – CEVS 56100047520 – Edicléia Fernandes Borges - Serviços ambulantes de alimentação – Rua Pedro Del Anhol, 220.

12. Proc. N.º 2320616116 – CEVS 47200036218 – Tayná Maria Gonçalves – Padaria e confeitaria com predominância de revenda – Rua 07 de Setembro, 2135.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)

1. Proc. N.º 2320606112 – CEVS 56100024813 – Carlos Felipe Gonçalves Demétrio – Lanchonete – Rua 13 de Maio, 54.

2. Proc. N.º 2320623015 – CEVS 561000040827 – Hilda Rafael dos Santos – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Heitor Pedroso de Mello, 1761.

3. Proc. N.º 2320611912 – CEVS 56100025321 – Silvia Cristina Figueira Pinto – Serviços Ambulantes de Alimentação – Rua Mário Contieri, 57.

4. Proc. N.º 2320600711 – CEVS 56100018929 – Tania Ap. de Lima Rodrigues – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Roando Gabardo, 1304.

5. Proc. N.º 2577007398 – CEVS 47100010219 – Celso Antonio Vaurouf – Supermercado - Via Paulo Ferreira, 187.

6. Proc. N.º 2320609413 – CEVS 47200027510 – Edson Ceciliano Bonotto – Comércio varejista de bebidas – Rua Mj. Salvador Rufino, 800.

7. Proc. N.º 2577001899 – CEVS 47200002011 – Moura Frios Comercial Ltda – Comércio varejista de carnes – Rua Rubens Lobo Ribeiro, 974.

8. Proc. N.º 2320610212 – CEVS 47100022314 – Domingas da Aparecida Prestes dos Santos –



Mercearia – Rua João de Moraes, 141.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇASANITÁRIA– SAÚDE EAFINS

1. Proc. N.º 2320614215 – Dental Dias Produtos Odontológicos Eireli – Comércio atacadista de produtos odontológicos – Rua São Pedro, 942.

2. Proc. N.º 2320604203 – Prefeitura Municipal de Itararé – FARMAI – Comércio atacadista de produtos farmacêuticos – Rua João Ghizzi, 513.

3. Proc. N.º 2320606106 – Policlínica Itararé S/C Ltda – Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua XV de Novembro, 1362.

4. Proc. N.º 2320608112 – Siromed Prestação de Serviços Médicos Ltda – ME - Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos – Rua Sete de Setembro, 251.

5. Proc. N.º 2320610215 – Clínica Oftalmológica Oviedo Ltda – ME - Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – Rua São Pedro, 379.

6. Proc. N.º 2320602713 – Óptica Babisz e Silva Ltda – ME – Comércio varejista de artigos de ótica – Rua Eduardo Martins, 428.

7. Proc. N.º 2320600807 – Denise Ortiz Pestile Petkevicius – Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 1410.

8. Proc. N.º 2320609512 – Centro de Análises Clínicas de Sengés Ltda – Laboratórios Clínicos – Rua Eduardo Martins, 327.

9. Proc. N.º 2320602713 – Óptica Babisz e Silva Ltda – ME – Comércio varejista de artigos de ótica – Rua Eduardo Martins, 428.

10. Proc. N.º 2320604702 – Thiago F. Rolim de Mello – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 395.

11. Proc. N.º 2320604313 – M.R. de Moraes Dedetização – ME – Controle de Pragas Urbanas – Rua José Augusto Oliveira, 25.

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL

SAÚDE EAFINS

1. Proc. N.º 2320601916 - CEVS 96000012327

– Selma Soares da S. Moraes - Atividades de Estética – Rua Nove de Julho, 316.

2. Proc. N.º 2320614016 – CEVS 96000012424 – Gisele de Campos Bueno – Atividades de Estética – Rua Sofia Dias Menck, 1484.

3. Proc. N.º 2320614116 – CEVS 96000012521 – Maria Ondina de C. Fogaça - Atividades de Estética – Rua Sofia Dias Menck, 1484.

4. Proc. N.º 2320614716 – CEVS 96000012629 – Lusía Santana Correia – Cabeleireira – Praça Francisco Alves Negrão, 210.

5. Proc. N.º 2320 CEVS 96000012726 – Bruna Marcele de Macedo – Atividades de Estética – Rua Newton Prado, 350.

DEFERIMENTO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇASANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320605007 – Joseli Ap. Esteves Duarte – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Nove de Julho, 405 – Barraca 07.

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2320612113 – Droga Ex Ltda – Drogeria Rua São Pedro, 1270. Deferido baixa de responsabilidade técnica de Sabrina de Assis Amaro Rosa – CRF/SP N.º 77023.

2. Proc. N.º 2320612113 – Droga Ex Ltda – Drogeria Rua São Pedro, 1270. Deferido baixa de responsabilidade técnica de Raíssa Matocheck CRF/SP N.º 81914.

PARAFINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320613616 – Márcia Regina Alves - ME – Minimercado – Rua Belizário Pinto, 448. Lavrado Auto de Infração N.º A 631.

Não apresentou defesa dentro do prazo, porém sanou irregularidades no ato. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência N.º 372. Processo arquivado.

2. Proc. N.º 2320613816 – Mersate Mercado Santa Terezinha Ltda – Minimercados – Rua Sofia Dias Menck, 711. Lavrado Auto de Infração N.º A 632. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à

Comunidade N.º A 373.

3. Proc. N.º 2320615216 – Ariday Machado Minimerçados – ME – Minimercado – Rua 09 de Julho, 955. Lavrado Auto de Infração N.º A 633.

Não apresentou defesa dentro do prazo legal, porém sanou as irregularidades. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência N.º A 374. Processo arquivado.

4. Proc. N.º 2320615416 – Eunice Ap. de Jesus Silva – ME – Açougue – Rua São Pedro, 600. Lavrado Auto de Infração N.º A 634. Apresentou defesa no prazo legal. Defesa Indeferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa N.º A 375.

Itararé, 01 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL / CADASTRO - ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320613916 – CEVS 56200002313 - Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual – Cantina – Rua Campos Salles, 1320.

2. Proc. N.º 2320614316 – CEVS 56100047619 – Arnold Classic Pub Eireli – ME – Restaurante – Rua XV de Novembro, 1544.

3. Proc. N.º 2320614216 – CEVS 56100047716 – Thiago Francisco Rodrigues Santos – Lanchonete – Rua São Pedro, 1202.

4. Proc. N.º 2320616516 - CEVS 46300004022 – D.J Distribuidora de Alimentos Ltda EPP – Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral – Rua José Maria Gomes Gaya, 187.

5. Proc. N.º 2320615016 – CEVS 56100047813 – Silmara Ribeiro da Silva Benedick – Lanchonete – Rua Carlos Menck, 643.

6. Proc. N.º 2320616216 – CEVS 56100048020 – Maria Aparecida dos Santos Gil – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Heitor Pedroso de Mello, 353.

7. Proc. N.º 2320616916 – CEVS 56100047929 – Leila Priscila Moraes Delgado - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Wandick Ribeiro Guimarães, 650.



8. Proc. N.º 2320617016 – CEVS 56100048127 – Marilise Bueno Rocha - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua São Pedro, 2148.

9. Proc. N.º 2320617416 – CEVS 56100048224 – Ivete Aparecida Cirino dos Santos - Serviços ambulantes de Alimentação – Rua 24 de Outubro, 2726.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)

1. Proc. N.º 2320614614 – CEVS 56100034924 – Celso Mariano – Serviços Ambulantes de Alimentação - Rua 24 de Outubro, 2279.

2. Proc. N.º 2320603816 – CEVS 56100044024 – José Ricardo Marques Lopes – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Campos Salles, 150.

3. Proc. N.º 2320606816 – CEVS 56100046515 – Alex Sandro Tertuliano - Lanchonete – Rua Boaventura Dias, 147.

4. Proc. N.º 2320621915 – CEVS 47200033618 – M.H. de Queiroz Silva Alimentícios – ME – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Av. Joaquim Dias Tatit, 317.

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Proc. N.º 2320600309 – CEVS 56100014214 – Maria Aurora Santos Vinier – ME – Lanchonete – Praça Francisco Alves Negrão, 10.

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320607313 – Leticia Canozo – Atividade Odontológica – Rua XV de Novembro, 844.

2. Proc. N.º 2577005099 – Alexandre Rolim – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 580.

3. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796.

4. Proc. N.º 2320604610 – L.R. Veiga Ribeiro – ME – Drogaria – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 339.

5. Proc. N.º 2320618615 – Gisele Iancki Prestes – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 1320.

DEFERIMENTO DE LICENÇA

SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL SAÚDE E AFINS

1. Proc. N.º 2320616416 - CEVS 86500003611 – Ana Karina Vasconcellos Magno - Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 808.

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Proc. N.º 2577000597 – Farmácia Real de Itararé Ltda – Farmácia – Rua São Pedro, 1796. Assunção de responsabilidade de Camila de Genaro Pedroso – CRF/SP N.º 83429.

PARAFINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320613816 – Mersate Mercado Santa Terezinha Ltda – Minimercados – Rua Sofia Dias Menck, 711. Lavrado Auto de Infração N.º A 632. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Prestação de Serviços à Comunidade N.º A 373. Cumpriu as determinações dentro do prazo legal. Processo arquivado.

2. Proc. N.º 2320615416 – Eunice Ap. de Jesus Silva – ME – Açougue – Rua São Pedro, 600. Lavrado Auto de Infração N.º A 634. Apresentou defesa no prazo legal. Defesa Indeferida. Lavrado Auto de Imposição de Penalidade e Multa N.º A 375.

Itararé, 03 de Outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL/CADASTRO -ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320618716 – CEVS 56100048810 – John Beans Bar Ltda – ME – Restaurante – Rua São Pedro, 1619 – Fundos.

2. Proc. N.º 2320619016 – CEVS 47100033618 – Jessica Fante Bueno – Mercearia – Rua XV de Novembro, 231.

3. Proc. N.º 2320617616 – CEVS 56100048925 – Helma Karina R. Dell Anhol – Serviços ambulantes de Alimentação – Rua Amazonas Ribas, 1230.

4. Proc. N.º 2320612116 – CEVS 56100049018 – Miria Velho Timonez – Restaurante – Rua São Pedro, 1850.

5. Proc. N.º 2320619316 – CEVS 56100049123 – Claudinei Martins – Serviços ambulantes de alimentação – Rua 07 de setembro, 2146.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTROS (CEVS)

1. Proc. N.º 2320611516 – CEVS 47200035513 - Jaqueline K. Tomaz de M. Oliveira – Comércio varejista de bebidas – Rua Mário Contieri, 1099.

2. Proc. N.º 2320617014 – CEVS 56100035017 – Carlos Roberto Ribeiro – Restaurante Rua São Pedro, 1619 - Fundos.

3. Proc. N.º 2320605413 – CEVS 47200026115 – Julio Cezar Maier – Peixaria – Rua Itaporanga, 337.

4. Proc. N.º 2320605803 – Casa de Carnes e Mercearia Boi Bão Itararé Ltda – ME – Açougues – Rua 24 de Outubro, 640.

5. Proc. N.º 2320609714 - CEVS 47100026310 - Adriana Aparecida Pereira da Silva – Rua 1.º de Maio, 750.

6. Proc. N.º 2320617515 – CEVS 960000006823 – Patricia Aparecida Moreira – Atividades de Estética – Rua Cel. Crescêncio, 163.

SAÚDE E AFINS - DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2577005599 – Kelson José Pereira – Atividade Odontológica – Praça Francisco Alves Negrão, 256.

2. Proc. N.º 2577002597 – Labcenter Laboratório de Análises Clínicas – Laboratórios Clínicos – Rua São Pedro, 1607.

SAÚDE E AFINS - DEFERIMENTO DE L.T.A (Laudo Técnico de Avaliação)

1. Proc. N.º 2320618116 - L.T.A N.º 002/2016 - Vital Farma Itapeva Ltda EPP – Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas – Praça Francisco Alves Negrão, 256.

SAÚDE E AFINS - DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL

1. Proc. N.º 2320618016 – CEVS 47700004413 – Vital Farma Itapeva Ltda EPP – Comércio



varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas – Praça Francisco Alves Negrão, 256.

Itararé, 09 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL/CADASTRO -ALIMENTOS

1. Proc. N.º 2320619616 – CEVS 56100049212 – Jessica Aparecida Miguel – Restaurante – Rua 07 de Setembro, 1513.

2. Proc. N.º 2320617516 – CEVS 47100033715 – Luan Diego Rizzi – ME - Merceria – Rua Itararé, 966.

3. Proc. N.º 2320620216 – CEVS 472000366617 – Aghata Ariadinni Latini – Comércio varejista de bebidas – Rua Mj. Salvador Rufino, 800.

CANCELAMENTOS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTROS (CEVS)

1. Proc. N.º 2320604616 – CEVS 56100044423 - Jaqueline Rodrigues de Lima Prado – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Maria Santos Bessa, 275.

2. Proc. N.º 2320613116 – CEVS 47200035912 - Angela Pimenta de Almeida Dalmazo – Açougues – Rua 28 de Agosto, 454.

3. Proc. N.º 2320628215 - CEVS 4720003812 – Wellington Rodrigues Marciano Itararé – ME – Açougue – Av. Joaquim Dias Tatit, 603.

4. Proc. N.º 2320621415 – CEVS 56100040428 – Leonel Rogério Pinheiro Almeida – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Newton Prado, 120.

SAÚDE E AFINS - DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE LICENÇA SANITÁRIA

1. Proc. N.º 2320616514 – David Almeida Ferreira Brites – Serviços de Prótese dentária – Rua Tiradentes, 173.

2. Proc. N.º 2577003697 – Maria Cecília Lozano Vannuchi – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 280.

3. Proc. N.º 2320603509 – Dalmerson Lopes

Machado – Atividades Veterinárias – Rua 24 de Outubro, 1819.

4. Proc. N.º 2320614414 – Nádia Maria Cleto Bandoni – Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 603.

5. Proc. N.º 2320604011 – Janaíne Del Anhol – Atividades de Psicologia – Rua Eduardo Martins, 285.

6. Proc. N.º 2320615814 – Ana Cláudia Panarello Cintra – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua Amazonas Ribas, 280.

7. Proc. N.º 2320615505 – Fábio Carlos Machado – Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.

SAÚDE E AFIS - DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1. Proc. N.º 2320611415 – CEVS 96000004626 – VANESSA Pires Lobo Ribeiro – Atividades de Estética – Rua 07 de Setembro, 1074.

2. Proc. N.º 2320607515 – CEVS 96000033228 – Helena Cristina Dias de Castilho – Atividades de Estética – Rua 07 de Setembro, 1074.

Itararé, 09 de Janeiro de 2017

Decretos

DECRETO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

Atualiza monetariamente a Planta Genérica de Valores para o ano de 2017 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - Para a atualização das bases de cálculo dos tributos municipais fica corrigida a Planta Genérica de Valores para o ano de 2017 em 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento), com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo da variação do ano de 2016.

Art. 2º - A cobrança do IPTU e da Taxa de

Coleta de Lixo referente ao exercício de 2017 será efetuada em 10 (dez) parcelas mensais, com início em 10.03.2017.

Parágrafo Único - Os valores pertinentes à cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo podem ser quitados em “Parcela Única” vencível em 10.03.2017, com desconto de 5,00% (cinco pontos percentuais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 10 de Janeiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.84, VI, “a” da Constituição da República

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e

com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000; CONSIDERANDO a necessidade de apuração da legalidade e a regularidade dos contratos realizados no exercício de 2016, nos termos da legislação cogente;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

DECRETA:

Art. 1º- Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Itararé, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa, bem como o repasse de convênios e subvenções firmados com entidades do terceiro setor para execução de serviços públicos.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas

inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: limpeza; vigilância e segurança privada; manutenção de tecnologia da informação; telefonia; locação de veículos e fornecimento de combustível; manutenção de sistemas de segurança da informação; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

§ 3º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de auditoria, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a conveniência das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 4º As ações de auditoria também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 5º A suspensão definida no § 1º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito Municipal, a partir de requerimento justificado do Secretário da Pasta.

Art. 2º Fica designado o servidor ANDERSON LUIZ MACHADO para atuar como COORDENADOR DE GESTORES DE CONTRATOS E SUPRIMENTOS, cabendo-lhe analisar os contratos em vigor e adotar as medidas necessárias para a correção de eventuais vícios que sejam apurados.

§1º Fica designado o Procurador do Município Dr. David Gilberto Moreno Junior para assessorar o Controlador de Gestores de Contratos e Suprimentos e o Controlador do Município José Orlando Alberti para supervisionar na parte operacional e de responsabilização sobre todos os contratos administrativos referidos neste decreto.

§2º A extensão das ações de controle interno poderá ser modificada e ampliada de acordo com os resultados dos trabalhos, e conforme

orientação que seja definida pela Comissão Executiva constituída no artigo 2º.

Art. 3º Os gestores de cada uma das unidades administrativas auditadas deverão praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas que se mostrem de alguma forma irregulares ou inconvenientes.

Art 4º . Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura de Itararé, aos 10 de janeiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

José Eduardo Ferreira, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	87	02.04.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
2	Anulação	93	02.04.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	5.000,00
3	Suplementação	338	02.09.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
4	Anulação	340	02.09.01-3.3.90-33 PASS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00
5	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	100.000,00	0,00
6	Anulação	153	02.05.03-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	20.000,00
7	Anulação	159	02.05.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	80.000,00
8	Suplementação	196	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	93.000,00	0,00
9	Anulação	200	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	93.000,00
10	Suplementação	197	02.05.04-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.300,00	0,00
11	Anulação	198	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	20.300,00
12	Suplementação	251	02.07.02-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	42.000,00	0,00
13	Anulação	255	02.07.02-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	10.000,00
14	Anulação	254	02.07.02-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	4.000,00
15	Anulação	49	02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência	0,00	28.000,00
16	Suplementação	252	02.07.02-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.850,00	0,00
17	Anulação	49	02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência	0,00	16.850,00
18	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	50.000,00	0,00
19	Anulação	159	02.05.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	30.000,00
20	Anulação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
21	Suplementação	342	02.09.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
22	Anulação	336	02.09.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
23	Suplementação	242	02.06.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
24	Anulação	429	02.06.01-3.1.90-94 IND E REST TRABALHISTAS	0,00	1.000,00
25	Suplementação	242	02.06.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	1.300,00	0,00
26	Anulação	239	02.06.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DISTR GRAT	0,00	1.300,00
27	Suplementação	288	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
28	Anulação	285	02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00
29	Suplementação	43	02.02.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	25.000,00	0,00
30	Anulação	37	02.02.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	25.000,00
31	Suplementação	273	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	7.600,00	0,00
32	Anulação	270	02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	7.600,00
33	Suplementação	275	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	6.000,00	0,00
34	Anulação	272	02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	6.000,00
35	Suplementação	367	02.10.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	0,00
36	Anulação	371	02.10.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	200,00
37	Suplementação	367	02.10.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00
38	Anulação	364	02.10.03-4.4.90-52 EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	4.000,00
39	Suplementação	136	02.05.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	6.000,00	0,00
40	Anulação	134	02.05.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DISTR GRAT	0,00	6.000,00
41	Suplementação	47	02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
42	Anulação	45	02.02.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
43	Suplementação	44	02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	4.000,00	0,00
44	Anulação	415	02.02.01-3.1.90-94 IND E REST TRABALHISTAS	0,00	4.000,00
45	Suplementação	60	02.03.01-3.3.90-47 OBR TRIBUT E CONTRIB	20.000,00	0,00
46	Anulação	53	02.03.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	20.000,00
47	Suplementação	285	02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00
48	Anulação	283	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
49	Suplementação	288	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	5.000,00	0,00
50	Anulação	280	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	5.000,00
51	Suplementação	273	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	15.000,00	0,00
52	Anulação	266	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
53	Suplementação	9	02.01.02-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	17.500,00	0,00
54	Anulação	2	02.01.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	17.500,00
55	Suplementação	10	02.01.02-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00	0,00



56	Anulação	2	02.01.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	6.500,00
57	Suplementação	176	02.05.04-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00
58	Anulação	175	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	2.000,00
59	Suplementação	180	02.05.04-3.1.90-04 CONTR TEMPO DETERM	31.000,00	0,00
60	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	31.000,00
61	Suplementação	182	02.05.04-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00	0,00
62	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	26.500,00
63	Suplementação	183	02.05.04-3.1.90-96 RESSARC DESP PESSOAL REQUIS	17.000,00	0,00
64	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	17.000,00
65	Suplementação	193	02.05.04-3.1.90-04 CONTR TEMPO DETERM	15.000,00	0,00
66	Anulação	194	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	15.000,00
67	Suplementação	337	02.09.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00	0,00
68	Anulação	336	02.09.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	42.000,00
69	Suplementação	365	02.10.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	7.000,00	0,00
70	Anulação	351	02.10.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	7.000,00
71	Suplementação	7	02.01.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
72	Anulação	2	02.01.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
73	Suplementação	44	02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
74	Anulação	37	02.02.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
75	Suplementação	261	02.08.01-4.4.90-52 EQUIP MAT PERMANENTE	30.575,00	0,00
76	Anulação	260	02.08.01-4.4.90-52 EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	27.000,00
77	Anulação	409	02.08.01-4.4.90-52 EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	3.575,00
78	Suplementação	342	02.09.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	20.000,00	0,00
79	Anulação	336	02.09.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	20.000,00
80	Suplementação	288	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	15.000,00	0,00
81	Anulação	280	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	15.000,00
82	Suplementação	275	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	80.000,00	0,00
83	Anulação	268	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	61.400,00
84	Anulação	272	02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	8.900,00
85	Anulação	264	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	9.700,00
86	Suplementação	289	02.08.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	76.000,00	0,00
87	Anulação	284	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	58.000,00
88	Anulação	280	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	18.000,00
89	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	15.000,00	0,00
90	Anulação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
91	Suplementação	284	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
92	Anulação	280	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	5.000,00
93	Suplementação	370	02.10.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	500,00	0,00
94	Anulação	367	02.10.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
95	Suplementação	367	02.10.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00
96	Anulação	366	02.10.03-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	2.000,00
97	Suplementação	266	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00
98	Anulação	267	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00
99	Anulação	271	02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	5.000,00
100	Suplementação	338	02.09.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00
101	Anulação	336	02.09.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	25.000,00
102	Suplementação	197	02.05.04-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	0,00
103	Anulação	424	02.05.04-3.1.90-94 IND E REST TRABALHISTAS	0,00	500,00
104	Suplementação	9	02.01.02-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	500,00	0,00
105	Anulação	414	02.01.02-3.1.90-94 IND E REST TRABALHISTAS	0,00	500,00
106	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	50.000,00	0,00
107	Anulação	149	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00
108	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	335.530,00	0,00
109	Anulação	175	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	300.000,00
110	Anulação	176	02.05.04-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	30.000,00
111	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	5.530,00
112	Suplementação	153	02.05.03-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.820,00	0,00



113	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	73.820,00
114	Suplementação	264	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	109.430,00	0,00
115	Anulação	265	02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	109.430,00
116	Suplementação	281	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	10.620,00	0,00
117	Anulação	282	02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	10.620,00
118	Suplementação	325	02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.640,00	0,00
119	Anulação	323	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	3.640,00
120	Suplementação	265	02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	107.300,00	0,00
121	Anulação	49	02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência	0,00	107.300,00
122	Suplementação	43	02.02.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	7.100,00	0,00
123	Anulação	37	02.02.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	7.100,00
124	Suplementação	103	02.04.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	5.600,00	0,00
125	Anulação	98	02.04.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	5.600,00
126	Suplementação	226	02.05.08-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	1.580,00	0,00
127	Anulação	222	02.05.08-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	1.580,00
128	Suplementação	400	02.05.03-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	67.700,00	0,00
129	Anulação	155	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	67.700,00
130	Suplementação	270	02.08.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	1.000,00	0,00
131	Anulação	266	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
132	Suplementação	136	02.05.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	4.000,00	0,00
133	Anulação	132	02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.000,00
134	Suplementação	44	02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	3.000,00	0,00
135	Anulação	38	02.02.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	3.000,00
136	Suplementação	62	02.03.01-4.6.90-71 PRINC DIVIDA CONTRAT RESG	20.000,00	0,00
137	Anulação	61	02.03.01-3.2.90-21 JUROS S DIVIDA P CONTRATO	0,00	20.000,00
138	Suplementação	59	02.03.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
139	Anulação	51	02.03.01-3.1.90-01 APOSENT RES REMUN REFORMAS	0,00	10.000,00
140	Suplementação	283	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
141	Anulação	285	02.08.01-3.3.90-33 PASS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00
142	Suplementação	231	02.05.09-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00	0,00
143	Anulação	49	02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência	0,00	1.350,00
144	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	5.400,00	0,00
145	Anulação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.400,00
146	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
147	Anulação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
148	Suplementação	283	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00
149	Anulação	280	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	15.000,00
150	Suplementação	134	02.05.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DISTR GRAT	30.000,00	0,00
151	Anulação	130	02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00
152	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
153	Anulação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
154	Suplementação	136	02.05.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
155	Anulação	132	02.05.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
156	Suplementação	242	02.06.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	1.300,00	0,00
157	Anulação	241	02.06.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	1.300,00
158	Suplementação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
159	Anulação	157	02.05.03-3.3.90-33 PASS DESP LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00
160	Suplementação	134	02.05.01-3.3.90-32 MAT BEM SERV DISTR GRAT	168.500,00	0,00
161	Anulação	135	02.05.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	168.500,00
162	Suplementação	281	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	1.000,00	0,00
163	Anulação	282	02.08.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000,00
164	Suplementação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00
165	Anulação	149	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
166	Suplementação	154	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00
167	Anulação	149	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
168	Suplementação	48	02.02.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	10.400,00	0,00
169	Anulação	49	02.02.01-9.9.99-99 Reserva de Contingência	0,00	10.400,00



170	Suplementação	155	02.05.03-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00	0,00
171	Anulação	162	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	3.250,00
172	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	22.000,00	0,00
173	Anulação	150	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	22.000,00
174	Suplementação	183	02.05.04-3.1.90-96 RESSARC DESP PESSOAL REQUIS	14.000,00	0,00
175	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	14.000,00
176	Suplementação	251	02.07.02-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	1.000,00	0,00
177	Anulação	253	02.07.02-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
178	Suplementação	264	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	1.000,00	0,00
179	Anulação	263	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	1.000,00
180	Suplementação	365	02.10.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	1.000,00	0,00
181	Anulação	440	02.10.03-3.1.90-94 IND E REST TRABALHISTAS	0,00	1.000,00
182	Suplementação	142	02.05.02-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	7.000,00	0,00
183	Anulação	140	02.05.02-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.000,00
184	Suplementação	62	02.03.01-4.6.90-71 PRINC DIVIDA CONTRAT RESG	8.300,00	0,00
185	Anulação	61	02.03.01-3.2.90-21 JUROS S DIVIDA P CONTRATO	0,00	8.300,00
186	Suplementação	60	02.03.01-3.3.90-47 OBR TRIBUT E CONTRIB	1.000,00	0,00
187	Anulação	59	02.03.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	1.000,00
188	Suplementação	60	02.03.01-3.3.90-47 OBR TRIBUT E CONTRIB	14.300,00	0,00
189	Anulação	54	02.03.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	14.300,00
190	Suplementação	60	02.03.01-3.3.90-47 OBR TRIBUT E CONTRIB	500,00	0,00
191	Anulação	54	02.03.01-3.1.90-13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	500,00
192	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	16.000,00	0,00
193	Anulação	160	02.05.03-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	16.000,00
194	Suplementação	251	02.07.02-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	16.000,00	0,00
195	Anulação	249	02.07.01-3.3.90-39 O S T P JURÍDICA	0,00	12.000,00
196	Anulação	248	02.07.01-3.3.90-36 O S T P FÍSICA	0,00	4.000,00
197	Suplementação	263	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	2.000,00	0,00
198	Anulação	266	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.000,00
199	Suplementação	152	02.05.03-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	112.300,00	0,00
200	Anulação	181	02.05.04-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	112.300,00
201	Suplementação	263	02.08.01-3.1.90-11 VENC VANT FIXAS P CIVIL	500,00	0,00
202	Anulação	266	02.08.01-3.3.90-30 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	500,00
Total:				2.236.245,00	2.236.245,00

Edifício “Verginio Holtz”, 12 de Dezembro de 2016.

José Eduardo Ferreira

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin

Secretário de Administração

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2017, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, na L.C. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e as recentes portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 2.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do Anexo V e VI, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4.º - A proposta orçamentária, que não contera dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à L.C. 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, contera reserva de contingência, identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1.º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16, § 3.º da L.R.F.

§ 2.º - O orçamento fiscal referente aos Poderes

Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos.

§ 3.º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Art. 5.º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, e em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 6.º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III – Modernização na ação governamental;

IV – Equilíbrio, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Parágrafo Único – A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04/05/2001.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 7.º - As movimentações do quadro de pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1.º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F.

Art. 8.º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 9.º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1.º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2.º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3.º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IPCA.

§ 4.º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito na L.C. 101/2000.

Art. 10 – O Poder Executivo é autorizado, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, com o seguinte critério de ordem:

1.º - Supressão de Investimentos;

2.º - Supressão de ações desportivas e culturais.

VI – Firmar convênios, aditamentos, consórcios, receber auxílios e subvenções de Órgãos Governamentais ou Instituições Privadas, para desenvolvimento de programas.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 11 – Fica estabelecido que o pagamento de proventos ao servidor público municipal e seus respectivos encargos é prioritário sobre os projetos em expansão.

Parágrafo Único – Os projetos em expansão são prioritários em relação aos novos projetos.

Art. 12 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei



orçamentária até o final do exercício de 2016 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1.º - Para atender o disposto na L.C. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II – Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III – Emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

IV – Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas e Parecer do TCE serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico e ficará à disposição da comunidade.

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 13 – O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria n.º 042 do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 14 – As despesas com pessoal e encargos dos Poderes Executivo e Legislativo não poderão ter acréscimos reais em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 15 – Na elaboração da proposta orçamentária

serão atendidas preferencialmente os programas constantes do Anexo V e VI que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no Art. 4.º. LRF, integram essa Lei os anexos de metas fiscais e os anexos de riscos fiscais.

Art. 16 – A concessão de auxílios e subvenções, bem como a celebração de termos de colaboração e de termos de colaboração e de termos de fomento, dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica e não poderá ultrapassar a 07 % (sete por cento) da Receita Corrente Líquida estimada e serão destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida no último exercício por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 17 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 18 – O Município aplicará no mínimo 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do

ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e os limites estabelecidos pela E.C. n.º 029/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 19 – O Município garantirá as despesas de custeio e aquisição de medicamentos relativos à saúde, complementando os recursos advindos da gestão plena, inclusive despesa para implementação e custeio de laboratório, farmácia de manipulação e equipes do programa saúde da família e outros pertinentes a área da saúde.

Art. 20 – O Município fica autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União em conformidade com o art. 62, inciso I da L.C. 101/2000.

Art. 21 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de Lei Orçamentária;

III – Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo Único – A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 22 – Integrarão à Lei Orçamentária anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 23 – O Poder Executivo enviará até 31 de Agosto de 2016 o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 24 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em lei e convênio.

Art. 25 – As diretrizes e metas constantes deste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual – PPA, que será objeto de discussão nas datas consignadas na Lei Orgânica do Município.

Art. 26 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Itararé, aos 29 de abril de 2016

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Prefeita Municipal

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin

Secretário de Administração

Resolução nº 01, de 17 de janeiro de 2017.

Constitui Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar eventuais irregularidades durante o período de INTERVENÇÃO MUNICIPAL na Santa Casa de Itararé, bem como da utilização dos recursos financeiros sob a forma de subvenção municipal repassados pela Prefeitura.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 17 de janeiro de 2017.

SÉRGIO LUIS STADLER

- Presidente -

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO

- Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2017.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

MATERIAL DE EXPEDIENTE

03ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017.

EXECUTIVO

Prot. 056/17 – Projeto de Lei Complementar nº 03 de autoria do Prefeito, dispondo sobre alteração ao artigo 122 e acrescentando artigo na Lei Municipal nº 1221, de 24 de julho de 1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Decreto nº 01/17 – Dispondo sobre horário de funcionamento das repartições públicas.

Decreto nº 02/17 – Dispondo sobre utilização da frota municipal.

Decreto nº 03/17 – Dispondo sobre horário de funcionamento das repartições públicas.

Decreto nº 04/17 – Estabelecendo novos dias para coleta de lixo.

Decreto nº 05/17 – Delega atos de ordenação de despesas.

Decreto nº 05A/17 – Excetua a Secretaria de Serviços Gerais do disposto no Decreto nº 03/17.

Decreto nº 07/17 – Decreta luto oficial no Município pelo falecimento do Ex-Vereador Geraldo Luiz Machado.

Decreto nº 08/17 – Atualiza monetariamente a Planta Genérica de Valores para o ano de 2017.

Decreto nº 09/17 – Estabelecendo procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

LEGISLATIVO

Prot. 062/17 – Indicação nº 36 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para a construção de um Morgue, dotado de banheiros, no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 063/17 – Indicação nº 37 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para a troca de todas as lâmpadas queimadas no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 064/17 – Indicação nº 38 de autoria do Vereador Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para a reforma da ponte que dá acesso a Fazenda Silvério, bem como a construção de uma nova ponte na entrada principal do Distrito de Pedra Branca.

Prot. 067/17 – Pedido de Informação nº 08 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Executivo sobre motores enviados para a cidade de Ponta Grossa - PR, em 08 itens.

Prot. 068/17 – Indicação nº 39 de autoria dos Vereadores João Luis Ribeiro dos Santos, Márcio Soares de Almeida e Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para que estude a possibilidade de dotar ou adequar as Praças da Matriz, São Pedro, Ítalo Incerti e Avelino Vieira, para receber a pintura de faixas para pista de caminhada.

Prot. 069/17 – Indicação nº 40 de autoria dos Vereadores João Luis Ribeiro dos Santos, Márcio Soares de Almeida e Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para o calçamento da Viela Irmã Dulce, localizada entre a Rua Maria Merege Chueri e a Avenida Ambrósio Dias Tatit.

Prot. 070/17 – Indicação nº 41 de autoria dos Vereadores João Luis Ribeiro dos Santos,

Márcio Soares de Almeida e Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para a construção de lombadas na Rua Coronel Frutuoso, no trecho compreendido entre as Ruas Frei Caneca e Theódulo Pimentel.

Prot. 071/17 – Indicação nº 42 de autoria dos Vereadores João Luis Ribeiro dos Santos, Márcio Soares de Almeida e Reinaldo Roberto Diogo ao Executivo para que estude a possibilidade da instalação de semáforo de 2 fases no cruzamento das Ruas São Pedro com a Coronel Frutuoso.

Prot. 072/17 – Indicação nº 43 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para a execução dos serviços de tapa buracos em ambos os lados da Avenida Joaquim Dias Tatit.

Prot. 073/17 – Indicação nº 44 de autoria do Vereador João Luis Ribeiro dos Santos ao Executivo para a execução dos serviços de tapa buracos na Rua Frei Caneca, altura do nº 732.

Prot. 074/17 – Indicação nº 45 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Executivo para a passagem de máquina e cascalhamento na Estrada Municipal que liga o Distrito de Pedra Branca ao Bairro do Morro Vermelho, passando pela Fazenda Canaã, bem como os ramais ou galhos.

Prot. 075/17 – Indicação nº 46 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Executivo que entrem em contato com a SABESP, reivindicando a construção de rede de água na Rua Projetada 3 – que se denomina Rua Ventura Ferreira Machado, no Distrito de Pedra Branca.

Prot. 077/17 – Pedido de Informação nº 09 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Executivo sobre a pavimentação da Rua Petronilha Fogaça Tatit, do último trecho realizado pouco antes das últimas eleições municipais em 2016, em 05 itens.

Prot. 078/17 – Indicação nº 47 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Executivo para que determine a pavimentação da Rua Nildo Lobo Ribeiro e do último trecho das Ruas Cândido Lauro Gaya e Antônio Pinto Ferraz, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 079/17 – Indicação nº 48 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Osiris Marangoni Camargo, no trecho



compreendido entre as Ruas XV de Novembro e Sete de Setembro.

Prot. 080/17 – Indicação nº 49 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo para que determine os serviços de passagem de máquina e cascalhamento na Rua Walfrido Rolim de Moura, em seu trecho final não pavimentado.

Prot. 082/17 – Moção de Apelo nº 01 de autoria de todos os Vereadores as empresas VIVO e ANATEL, reivindicando melhorias do sinal da telefonia móvel e fixa, no Bairro do Cerrado.

Prot. 083/17 – Indicação nº 50 de autoria dos Vereadores Valdiclei Oliveira e Darci Vieira Coutinho ao Executivo para a reforma e pintura da quadra de esportes na “Escola Maria de Jesus Klocker Camargo”, na Vila Novo Horizonte.

Prot. 084/17 – Requerimento de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida, assinado pelos demais Vereadores, para que seja constituída CEI para eventuais irregularidades durante o período de INTERVENÇÃO MUNICIPAL na Santa Casa de Itararé, bem como da utilização dos recursos financeiros sob a forma de subvenção municipal repassados pela Prefeitura.

Prot. 085/17 – Indicação nº 51 de autoria do Vereador Yago Felipe Ferreira Raposo ao Executivo para a pavimentação e colocação de meio fio nas Ruas Alberto Arruda Fontes e Adão Raymundo, na Vila Santa Terezinha.

Prot. 086/17 – Pedido de Informação nº 10 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo sobre as telhas e madeiramento do Centro de Eventos, em 04 itens.

Prot. 087/17 – Projeto de Lei nº 01 de autoria da Mesa Diretora da Câmara que dispõe sobre a revisão geral anual, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

Prot. 088/17 – Indicação nº 52 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a construção de lombada na Rua 24 de Outubro, na altura do nº 2650, na Vila Beca.

Prot. 089/17 – Indicação nº 53 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a passagem de máquina e cascalhamento na Rua Sebastião Jacopetti, no Bairro Velho.

Prot. 090/17 – Indicação nº 54 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a passagem de máquina e cascalhamento em todas as Ruas não pavimentadas do Parque Centenário.

Prot. 091/17 – Indicação nº 55 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a passagem de máquina e cascalhamento na Rua Santa Cruz, no Jardim São Paulo.

Prot. 092/17 – Indicação nº 56 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a poda dos galhos das árvores localizadas na Rua São Pedro, entre a Santa Casa e proximidades do SEMEFER.

Prot. 093/17 – Indicação nº 57 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo para o término da pintura das faixas de sinalização nas esquinas do Parque Centenário.

Prot. 094/17 – Indicação nº 58 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima ao Executivo para que determine a construção de lombada, na Rua Osvaldo Wolf, altura do nº 102 e, na Rua João Maria dos Santos, altura do nº 90, ambas no Jardim Paulicéia.

Prot. 095/17 – Indicação nº 59 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro da Silva ao Executivo para que determine a limpeza, bem como a poda das árvores do terreno localizado ao lado do barracão da Igreja de Santa Edwiges, na Vila Jurandir.

Prot. 096/17 – Indicação nº 60 de autoria do Vereador Sérgio Luis Stadler ao Executivo para que determine voltar à mão dupla de direção a Rua 13 de Maio, entre as Ruas Frei Caneca, Prudente de Moraes e São Pedro.

Prot. 097/17 – Indicação nº 61 de autoria do Vereador Sérgio Luis Stadler ao Executivo para que determine estudos viabilizando a volta do Convênio com a Casa de Passagem de Itapeva, para acomodação dos pacientes de Itararé que fazem tratamento naquele município.

Prot. 098/17 – Indicação nº 62 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que estude a volta da ajuda financeira aos Estudantes que fazem Faculdade nas cidades

vizinhas.

Prot. 099/17 – Indicação nº 63 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine a passagem de máquina e o cascalhamento de todas as Ruas do Jardim Bequinha, até que seja realizada a pavimentação das mesmas.

Prot. 100/17 – Indicação nº 64 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine a passagem de máquina e o cascalhamento na Rua Mário Hururay Macedo, no Jardim Alvorada, até que seja realizada a pavimentação em toda sua extensão.

Prot. 101/17 – Indicação nº 65 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos na Avenida Joaquim Dias Tatit, nas proximidades do Córrego.

Prot. 102/17 – Indicação nº 66 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Dom José Carlos de Aguirre, nos trechos mais críticos.

Prot. 103/17 – Indicação nº 67 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine os serviços de tapa buracos na Rua Luiz Marques Santos, na altura do nº 74, no Jardim Fronteira.

Prot. 104/17 – Indicação nº 68 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine diversas melhorias no Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

Prot. 105/17 – Indicação nº 69 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo para que determine a reconstrução da ponte localizada no Bairro do Quadro, nas proximidades da propriedade do Sr. Pedro Deca.

Prot. 106/17 – Pedido de Informação nº 11 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo sobre a Receita do Município com a Taxa de Embarque de Passageiros no terminal rodoviário, em 03 itens.

Prot. 107/17 – Pedido de Informação nº 12 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre as inscrições para as casas populares construídas nas proximidades da Ponte Seca, conforme itens relacionados na propositura.

Prot. 109/17 – Voto de Pesar de autoria dos



Vereadores Luis Henrique Alberti Ribeiro da Silva, Sérgio Luis Stadler, Edenilson De Genaro, Yago Felipe Ferreira Raposo e José Roberto Cogo, pelo falecimento do Sr. Sílvio Luís Moreira de Oliveira.

Prot. 110/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Márcio Soares de Almeida pelo falecimento do Sr. Antônio Reduccino.

Prot. 111/17 – Voto de Pesar de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida pelo falecimento do Sra. Ana Rita Santos Almeida.

DIVERSOS

Prot. 060/17 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 4.100,00.

Prot. 061/17 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida do Estado referente aos meses de outubro de 2016, no valor de R\$ 6.663,20.

Prot. 065/17 – Prestação de Contas de autoria da UNIPA da subvenção recebida da Prefeitura referente aos meses de novembro e dezembro de 2016.

Prot. 066/17 – Prestação de Contas de autoria da COPADDI da subvenção recebida da Prefeitura referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016.

Prot. 081/17 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de junho de 2016 no valor de R\$ 4.100,00.

ORDEM DO DIA

Prot. 038/16 – Projeto de Lei nº 01 de autoria do Prefeito, autorizando o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos federais e municipais. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 041/17 – Projeto de Lei nº 02 de autoria do Prefeito, autorizando o Poder Executivo a protestar as Certidões de Dívida Ativa correspondentes aos créditos tributários e não tributários do Município. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 042/17 – Projeto de Lei nº 03 de autoria do Prefeito que dispõe sobre o parcelamento da dívida ativa do Município. (Aprovado por unanimidade o Regime de Urgência)

Prot. 067/17 – Pedido de Informação nº 08 de autoria do Vereador Júlio César Soares de Almeida ao Executivo sobre motores enviados para a cidade de Ponta Grossa - PR, em 08 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 077/17 – Pedido de Informação nº 09 de autoria do Vereador Darci Vieira Coutinho ao Executivo sobre a pavimentação da Rua Petronilha Fogaça Tatit, do último trecho realizado pouco antes das últimas eleições municipais em 2016, em 05 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 082/17 – Moção de Apelo nº 01 de autoria de todos os Vereadores as empresas VIVO e ANATEL, reivindicando providências na melhoria do sinal da telefonia móvel e fixa, no Bairro do Cerrado, zona rural. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 086/17 – Pedido de Informação nº 10 de autoria do Vereador Luís Henrique Alberti Ribeiro da Silva ao Executivo sobre as telhas e madeiramento do Centro de Eventos, em 04 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 106/17 – Pedido de Informação nº 11 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Executivo sobre a Receita do Município com a Taxa de Embarque de Passageiros do nosso terminal rodoviário em 03 itens. (Aprovado por unanimidade)

Prot. 107/17 – Pedido de Informação nº 12 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel ao Executivo sobre as inscrições para as casas populares construídas nas proximidades da Ponte Seca, conforme os itens relacionados na propositura. (Aprovado por unanimidade)

ORDEM DO DIA

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017

Prot. 056/17 – Projeto de Lei Complementar nº 03 de autoria do Prefeito, dispondo sobre alteração ao artigo 122 e acrescentando artigo na Lei Municipal nº 1221, de 24 de julho de 1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. (Aprovado por unanimidade em 1ª Votação)

Prot. 087/17 – Projeto de Lei nº 01 de autoria da Mesa Diretora da Câmara que dispõe sobre a revisão geral anual, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal. (Aprovado por unanimidade)

ORDEM DO DIA

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017

Prot. 056/17 – Projeto de Lei Complementar nº 03 de autoria do Prefeito, dispondo sobre alteração ao artigo 122 e acrescentando artigo na Lei Municipal nº 1221, de 24 de julho de 1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais. (Aprovado por unanimidade em 2ª Votação)

PORTARIA nº 33, de 25 de novembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionária que especifica.

PORTARIA nº 34, de 30 de novembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

PORTARIA nº 35, de 30 de novembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

PORTARIA nº 36, de 30 de novembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

PORTARIA nº 37, de 06 de dezembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

PORTARIA nº 38, de 15 de dezembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

PORTARIA nº 39, de 15 de dezembro de 2016.

Concede férias regulamentares a funcionário que especifica.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR

- Presidente -

JOSÉ DONISETE DE CAMARGO

- 1º Secretário -

Publicadas e registradas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itararé.

REGINA FERNANDES CHAVES SAMPAIO

- Diretora Geral Administrativa -

Obs: Os textos integrais encontram-se na Câmara Municipal

Licitação



A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a licitação: **Pregão Presencial 01/17** - Aquisição de gás liquefeito de Petróleo envasado em botijões, sendo 150 (cento e cinquenta) botijões de gás de 13 kg e 520 (quinhentos e vinte) botijões de gás de 45 kg para a Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 01 de fevereiro de 2017 às 08:30hs e **Pregão Presencial 02/17** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, abertura dia 01 de fevereiro de 2017 às 10:30hs. Solicitação dos editais pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a **Chamada Pública Nº 01/2017** - Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017, do Município de Itararé, por intermédio de suas agências, onde a partir do dia 20/01/2017 das 08:00 às 17:30 horas, o Departamento de Licitações do Município de Itararé, estará recebendo a documentação para credenciamento do objeto supracitado, à Rua XV de Novembro, nº 83, Centro - Itararé - SP. Solicitação do edital pelo e-mail: edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo e Prefeitura de Itararé, por meio da Coordenadoria de Turismo convoca os membros efetivos do conselho e também todos aqueles que fazem parte do comércio, ONG's, instituições, órgãos, monitores municipais, turismólogos e da sociedade civil para a principal reunião ordinária de 2017 a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2017, às 19:00h nas dependências da ACE- Associação Comercial e Empresarial

Parque da Barreira recebe manutenção ecológica

Ação é resultado de uma parceria entre governo municipal e a iniciativa privada

A Prefeitura de Itararé, através da Coordenadoria de Turismo e Guarda Civil Municipal (GCM) inicia uma série de ações em parceria com a empresa Florestal Vale do Corisco com objetivo de fazer a manutenção ecológica do Parque da Barreira, que fica na divisa entre os estados de São Paulo e Paraná. A primeira medida iniciou na terça-feira (17) com o corte e retirada de madeira nas proximidades do Parque, na área onde está localizada a trilha de caminhada auto guiada, próxima ao Pontilhão (antiga ponte de trem) e pista de XCO (bicicleta). As ações incluem também o anelamento das árvores de pinus que se encontram em mata nativa e no leito do Rio Itararé, o que possibilitará a restauração natural da vegetação e melhora da visibilidade dos atrativos históricos. A limpeza ocorre no lado paranaense, onde a legislação ambiental estadual permite à empresa Florestal Vale do Corisco agilidade no

processo. De acordo com a Coordenadoria de Turismo, para limpeza no lado paulista será protocolado um documento junto aos órgãos competentes para avaliação e possível autorização. Segundo a Valor Florestal por aproximadamente 45 dias haverá, no local, aumento do trânsito de máquinas e, para evitar qualquer tipo de transtorno a área foi sinalizada com placas. A administração do Parque da Barreira pede aos visitantes e turistas a compreensão e cooperação nesse período e informa também que outras melhorias serão realizadas. Mais informações: Coordenadoria de Turismo de Itararé: (15) 3531-1749 Florestal Vale do Corisco: 0800 644-0285 ou (43) 3535-9150



SEMINÁRIO DE GESTÃO E HOSPITALIDADE

A intenção é aproximar os envolvidos no segmento e favorecer a troca de experiências e conhecimentos, além de sensibilizar os participantes com relação à importância de criar uma gestão baseada em estratégias sustentáveis.

DIA 11 DE FEVEREIRO

LOCAL: Associação Comercial de Itararé/SP
Rua Prudente de Moraes, 1131, Centro

Duas Turmas

*09h00 às 11h30 ou *14h00 às 16h30

INSCRIÇÕES GRATUITAS

Tels:

(15) 3531-1749 / (15) 3531-3000

OU

Inscrições pelo Endereço:

Rua XV de novembro, nº 56 - Centro - Itararé/SP

Realização





5ª Missa em Louvor a Nossa Senhora de Lourdes

Local:

Parque da Barreira - Itararé

Dia:

**12 de fevereiro
às 09h00**

*A Missa será presidida pelo
Bispo Dom Arnaldo, Diocese - Itapeva
Liturgia, Comunidade Bom Jesus - Itararé
Canto Gregoriano - Abadia de Itaporanga*

*Apoio de alimentação em prol do
Educandário São Vicente de Paulo*

**Haverá transporte gratuito saindo da
Praça Francisco Alves Negrão (São Pedro) a partir das 8h**

**Informações: (15) 3531.1749
turismo@itararé.sp.gov.br**



**PREFEITURA
DE ITARARÉ**



**Parque da
Barreira**



Turismo

**PARÓQUIA
NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO**



**DESCUBRA
Itararé**